PROCESSO Nº13881/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº192/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 13881/2026, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos necessários à adequada execução dos serviços. Em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 19/10/2026 às 17h00min do dia 21/10/2026.

Através do e-mail: compras.contratacaodireta@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)

1.OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica se pela necessidade de assegurar a limpeza, higienização e desinfecção periódica das caixas d'água e reservatórios das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, visando garantir condições adequadas de armazenamento da água utilizada por alunos, professores, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.

A manutenção periódica dos reservatórios é essencial para preservar a qualidade da água, prevenir possíveis contaminações e contribuir para a manutenção de condições adequadas de higiene, saúde e segurança sanitária no ambiente escolar, considerando que a água é utilizada para consumo humano, preparo de alimentos, higienização e demais atividades desenvolvidas nas unidades educacionais.

Ressalta se que algumas unidades escolares possuem caixas d'água instaladas em locais cujo acesso é dificultado pela estrutura dos telhados e das coberturas dos imóveis. Nessas situações, poderá ser necessária a realização de serviços de destelhamento parcial ou total, de acordo com a necessidade identificada, para permitir o acesso seguro aos reservatórios e a execução adequada dos procedimentos de limpeza e higienização.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a recolocação das telhas e a recomposição da cobertura nas áreas afetadas, de modo a restabelecer suas condições originais de uso e vedação, prevenindo infiltrações, danos ao imóvel e prejuízos ao patrimônio público.

A inclusão desses serviços acessórios no escopo da contratação é necessária para garantir que todas as unidades educacionais contempladas possam receber o atendimento adequado, inclusive aquelas que apresentam dificuldades de acesso às caixas d'água, evitando a execução incompleta dos serviços e a necessidade de contratações complementares para viabilizar sua realização.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada manutenção dos reservatórios de água, contribuir para a proteção da saúde dos alunos e profissionais da educação, preservar as condições sanitárias dos ambientes escolares e assegurar a continuidade das atividades educacionais em condições apropriadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria Da Secretaria Municipal de Educação Ficha nº130, Ficha nº153, Ficha nº174

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades escolares e demais imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, conforme relação de locais, quantidades e programação a ser definida pela Administração.

5. 2 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração, devendo a contratada observar os prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá realizar a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e reservatórios, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e produtos adequados para reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.4 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem custos adicionais além dos valores contratados.

5.5. Nas unidades em que o acesso às caixas d'água estiver obstruído pela estrutura do telhado ou da cobertura, a contratada deverá realizar, quando previamente identificado e autorizado pela fiscalização, o destelhamento parcial ou total necessário à execução dos serviços.

5.6. Após a conclusão da limpeza e higienização dos reservatórios, a contratada deverá providenciar a recolocação das telhas e a recomposição das áreas afetadas, restabelecendo as condições originais da cobertura e garantindo sua adequada vedação, sem deixar materiais, aberturas ou situações que possam ocasionar infiltrações ou danos ao imóvel.

5.7 Qualquer dano causado ao patrimônio público durante a execução dos serviços deverá ser reparado pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

5.8 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, especialmente nos trabalhos em altura, quando aplicáveis, observando as Normas Regulamentadoras pertinentes e as demais disposições legais vigentes.

5.9 A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e suporte operacional necessários à plena execução dos serviços contratados, incluindo os procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, bem como o destelhamento e a posterior recolocação de telhas, quando necessários para acesso aos reservatórios.

Todos os recursos necessários à execução dos serviços deverão ser providenciados pela própria contratada, não sendo permitido exigir da Administração Pública o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte ou qualquer outro recurso operacional necessário ao cumprimento do objeto, devendo todos esses custos estar incluídos nos preços apresentados pela contratada, sem ônus adicionais para a Administração.

5.10 O Serviço deverá ser entregue após a formalização da compra, em até 30 (trinta) dias uteis após o recebimento do Pedido, ou conforme acordado previamente com a secretaria solicitante.

5.11. Os serviços deverão ser executados nos endereços das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo deste Aviso, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Aviso de Contratação Direta, por eventual irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras/Licitações, mediante protocolo oficial ou através do endereço eletrônico informado no presente aviso, sendo aceitos somente durante o período de vigência do Aviso de Contratação Direta, correspondente ao prazo de 03 (três) dias úteis de publicação.

11.3. Considerando a natureza e a forma da presente contratação direta, os pedidos apresentados serão analisados pela Administração Pública em prazo

compatível com a instrução do procedimento e com a data prevista para recebimento das propostas, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, publicidade e isonomia.

11.4. A Administração poderá, caso entenda necessário, promover a suspensão do procedimento para análise das manifestações apresentadas, bem como realizar retificação, republicação do aviso ou reabertura de prazo, quando a alteração eventualmente realizada impactar na formulação das propostas.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações eventualmente apresentadas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do Aviso de Contratação Direta, passando a integrar os autos do procedimento administrativo para todos os efeitos legais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12. DA FRAUDE E DO COMPROMETIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Constitui infração administrativa, sujeita às sanções previstas neste Aviso e na **Lei Federal n° 14.133/2021**, a prática, pelo fornecedor ou participante, de qualquer ato doloso que tenha por finalidade **fraudar, frustrar, comprometer ou prejudicar o regular andamento do procedimento de contratação direta**, incluindo, entre outras condutas:

12.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

12.3. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.6. Promover conluio, combinação de propostas ou preços, simulação de concorrência, ajuste entre fornecedores ou qualquer outra prática destinada a prejudicar a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

12.7. Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta, apresentar informações falsas ou adotar qualquer expediente destinado a obter vantagem indevida no procedimento de contratação direta.

12.8. As condutas descritas no item serão enquadradas, conforme o caso concreto, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficando o responsável sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente aplicável.

12.9. A constatação de indícios de fraude, conluio ou qualquer outra irregularidade que possa caracterizar ilícito será objeto de apuração pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12.10. Quando os fatos apurados também configurarem crime ou outro ilícito previsto na legislação, a Administração adotará as providências cabíveis para comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

13.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

13.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

13.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o

prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

13.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

13.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

13.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

13.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 15 de outubro de 2026.

EDSON LUIZ SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 13881/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 192/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no "Anexo I – Termo de Referência" deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica se pela necessidade de assegurar a limpeza, higienização e desinfecção periódica das caixas d'água e reservatórios das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, visando garantir condições adequadas de armazenamento da água utilizada por alunos, professores, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.

A manutenção periódica dos reservatórios é essencial para preservar a qualidade da água, prevenir possíveis contaminações e contribuir para a manutenção de condições adequadas de higiene, saúde e segurança sanitária no ambiente escolar, considerando que a água é utilizada para consumo humano, preparo de alimentos, higienização e demais atividades desenvolvidas nas unidades educacionais.

Ressalta se que algumas unidades escolares possuem caixas d'água instaladas em locais cujo acesso é dificultado pela estrutura dos telhados e das coberturas dos imóveis. Nessas situações, poderá ser necessária a realização de serviços de destelhamento parcial ou total, de acordo com a necessidade identificada, para permitir o acesso seguro aos reservatórios e a execução adequada dos procedimentos de limpeza e higienização.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a recolocação das telhas e a recomposição da cobertura nas áreas afetadas, de modo a restabelecer suas condições originais de uso e vedação, prevenindo infiltrações, danos ao imóvel e prejuízos ao patrimônio público.

A inclusão desses serviços acessórios no escopo da contratação é necessária para garantir que todas as unidades educacionais contempladas possam receber o atendimento adequado, inclusive aquelas que apresentam dificuldades de acesso às caixas d'água, evitando a execução incompleta dos serviços e a necessidade de contratações complementares para viabilizar sua realização.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada manutenção dos reservatórios de água, contribuir para a proteção da saúde dos alunos e profissionais da educação, preservar as condições sanitárias dos ambientes escolares e assegurar a continuidade das atividades educacionais em condições apropriadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

Nº	ITEM	Quantidade	Vlr Unt	TOTAL
01	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de até **2.000 (dois mil)** litros	90	R$ 380,00	R$ 34.200,00
02	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de **acima de 2.000 (dois mil) até 5.000 (cinco mil)** litros	08	R$ 410,00	R$ 3.280,00
03	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de	02	R$ 550,00	R$ 1.100,00

	acima de 5.000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) litros			
TOTAL R$ 38.580,00				

ROTA 1				
N°	**IMÓVEL**	**BAIRRO**	**ENDEREÇO**	**QTD/CAPACIDADE**
1	E.M "ALEXANDRE VANNUCHI LEME"	CENTRO	AV. FORTUNATINHO, 204.	1/ 1.000 L
2	E.M "PROFª INÊS NUNES MAKIYAMA"	CENTRO	RUA WILSON DO CARMO FALCI, S/N°	1/ 2.000 L
3	E.M "MUNDO ENCANTADO - "PROFª ROSILENE DE O. LIMA GALDURÓZ"	CENTRO	RUA BENJAMIN CONSTANT, S/N°	1/ 2.000 L
4	E.M "PEQUENO APRENDIZ"	CENTRO	RUA JOAQUIM INACIO RODRIGUES, S/N°	1/ 2.000 L
5	E.M "NOVA SANTA CLARA"	CENTRO	RUA JOAQUIM INÁCIO RODRIGUES, S/N°	1/ 500 L
6	E.M "NOSSA SENHORA APARECIDA"	CENTRO	RUA JOAQUIM INÁCIO RODRIGUES, S/N°	1/ 2.000 L
7	E.M "CLÉLIA CARMELO DA SILVA"	CENTRO	RUA SAO BENEDITO, S/N° - MATADOURO	3/ 2.000 L
8	E.M "HORA ALEGRE- PROFª ORIANE C. DE P. SILVA"	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO, 340	1/ 2.000 L
9	E.M "PADRE ELÍDIO MANTOVANI "	CENTRO	RUA TREZE DE MAIO, S/N°	5/ 2.000 L
10	E.M "JONATHA KAUÊ BARBOSA DUGANIEIRI" / JOSÉ CARLOS SENA	CENTRO	RUA XV DE NOVEMBRO, 299	1/ 2.000 L
11	E.M "DULCE DE GÓES FREITAS"	CENTRO	RUA OITO, 513	1/ 10.000 L
12	E.M "BRINCANDO E APRENDENDO - PROFª SAMARA DA LUZ C. VERONESE"	CENTRO	RUA DOUTOR GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 390	1/ 5.000 L
13	E.M "CRIANÇA FELIZ – PROFª VITORIA E. M CORDEIRO"	CENTRO	RUA JOAQUIM INACIO RODRIGUES, S/N° - JARDIM SANDRA MARIA	1/ 5.000 L
ROTA 2				
	IMÓVEL	**BAIRRO**	**ENDEREÇO**	**QTD/CAPACIDADE**
14	E.M "ANTONIO COELHO RAMALHO"	FIGUEIRA	ESTRADA MUNICIPAL DA FIGUEIRA, S/N°	1/ 2.000 L
15	E.M "MOYSÉS JOSÉ GODINHO"	CAMPO VERDE	ESTRADA MUNICIPAL, S/N°	2/ 2.000 L
16	E.M "MESSIAS GODINHO"	CAMPO VERDE	ESTRADA MUNICIPAL, S/N°	1/ 2.000 L
17	E.M "VEREADOR JOSÉ MUNIZ"	CACHOEIRA	ESTRADA MUNICIPAL, S/N° - KM 3,5	1/ 2.000 L - 1/ 5.000 L
18	E.M "BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA"	CACHOEIRA	ESTRADA DA CACHOEIRA, SN, KM 23.	1/ 2.000 L

19	E.M “JULIANA COELHO DA SILVA HAMADA”	ROSARIAL	RUA MIGUEL FABIANO, SN	1/ 2.000 L
20	E.M “PROFª ROSANA LIMA C. MARCICANO”	VILA LIMA	RUA JOAQUIM GABRIEL SOARES, S/°N - VILA PITICO	1/ 2.000 L
21	E.M “UBIRAJARA PEDROSO DOMINGUES”	ROSARIAL	ESTRADA MUNICIPAL IBN, 100	2/ 2.000 L
ROTA 3				
	IMÓVEL	**BAIRRO**	**ENDEREÇO**	**QTD/CAPACIDADE**
22	E.M “BENEDITO LUIZ BRAGA”	RIO DE UNA DE BAIXO	RUA ADAO A GONCALVES, S/N°	1/ 2.000 L
23	E.M “BENEDITA CORDEIRO MEDELOS”	RIO DE UNA DE CIMA	ESTRADA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, S/N°, KM 05.	1/ 2.000 L - 1/ 5.000 L
24	E.M “ALICE VIEIRA DE CAMARGO”	AREIA VERMELHA	ESTRADA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, S/N°, KM 07.	1/ 2.000 L
25	E.M “RAIMUNDO VIEIRA BASTOS”	COLÉGIO	ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO COLEGIO, S/N°	1/ 2.000 L
26	E.M “GABRIELA CIPULO” – UNIDADE I	RESSACA	RUA JOSE CARLOS MARCICANO, S/N°	2/ 2.000 L
27	E.M “GABRIELA CIPULO” – UNIDADE II	RESSACA	RUA NICOLINO MARCICANO, S/N°	3/ 2.000 L
28	E.M “VEREADOR LOURIVAL CORREIA DE ARAÚJO”	RESSACA	RUA JOSE CARLOS MARCICANO, S/N°	1/ 2.000 L
29	E.M “SALVADOR FERREIRA DE CAMPOS”	PIRATUBA	ESTRADA MUNICIPAL PIRATUBA, S/N°	2/ 2.000 L
30	E.M “RECANTO FELIZ” – UNIDADE I	PARURU	RUA ELPÍDIO DOMINGUES, 179	2/ 2.000 L
31	E.M “RECANTO FELIZ” – UNIDADE II	PARURU	RUA FELISBINO JOSE PEREIRA, S/N°	1/ 2.000 L
32	E.M “IZAURA MARTINHO DO NASCIMENTO”	PARURU	RUA CIRINO GODINHO DO NASCIMENTO, S/Nº	1/ 2.000 L
ROTA 4				
	IMÓVEL	**BAIRRO**	**ENDEREÇO**	**QTD/CAPACIDADE**
33	E.M “LUIZ GONZAGA SOARES”	PAIOL PEQUENO	RODOVIA PREFEITO QUINTINO DE LIMA, S/N° - KM 4,5	2/ 2.000 L
34	E.M “CATIA VIEIRA BORBA”	PAIOL PEQUENO	RUA JOSÉ BENEDITO SOARES VIEIRA GONÇALVES, S/N°	1/ 2.000 L
35	E.M “SANTA TEREZINHA”	JEMIMA	RUA PROJETADA, S/N°	1/ 2.000 L
36	E.M “PROFª YOLANDA AGOSTINHO DE LIMA”	VISTA LINDA	RUA INDIANA, S/N°	2/ 2.000 L
37	E.M “ZENI SOARES RAMALHO”	LAGEADINHO	ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO LAGEADINHO, S/N°	2/ 2.000 L
38	E.M “ESTER RAMALHO DOMINGUES”	LAGEADINHO	ESTRADA VICINAL DO LAGEADINHO, S/N°, KM 4,3.	1/ 2.000 L
39	E.M “BAIRRO MANUEL CLEMENTE”	MANUEL CLEMENTE	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM 63.	1/ 2.000 L

40	E.M "VITOR AISLAN RAMALHO BISPO"	MANUEL CLEMENTE	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, S/N° - KM 63	1/2.000 L
41	E.M "BAIRRO MORRO GRANDE"	MORRO GRANDE	ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES VIEIRA, S/N°	1/ 2.000 L
42	E.M "BENEDITO DOMINGUES VIEIRA"	MORRO GRANDE	ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES VIEIRA, S/N°	2/ 2.000 L
ROTA 5				
	IMÓVEL	**BAIRRO**	**ENDEREÇO**	**QTD/CAPACIDADE**
43	E.M "PROF. CALIL RAHAL NETO"	CAPIM AZEDO	RUA PROJETADA , 620	1/ 2.000 L
44	E.M "CEZIRA BOLGIONI FOLENA"	CAPIM AZEDO	RUA PROJETADA, S/N°	2/ 2.000 L
45	E.M "JOÃO CARDOSO DE MORAES"	RESIDENCIAL EUROPA	RUA EUROPA, S/N° - CAPIM AZEDO	1/ 2.000 L
46	E.M "MARIA APª GABRIEL CARDOSO"	TAVARES	RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N°	1/ 2.000 L
47	E.M "BENEDITO ANTÔNIO LEITE"	FEITAL	ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/Nº	2/ 500 L
48	E.M "JOSÉ GABRIEL MACHADO"	SOROCABUÇU	ESTRADA MUNICIPAL DO SOROCABUCU, S/N°	2/ 2.000 L
49	E.M "PRISCILA DIAS DE MORAES"	SOROCABUÇU	RUA AMARO GABRIEL VIEIRA, S/N°	1/ 10.000 L
50	E.M "PREFEITO SEME ISSA"	PIAÍ	RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES , S/N° - KM 13	2/ 2.000 L
51	E.M "FRANCISCO ALVES DA SILVA'	PIAÍ	RODOVIA TANCREDO NEVES, S/N° - KM 13	1/ 2.000 L
52	E.M "JOANA MARIA DE GÓES"	PIAÍ DE CIMA	RUA BAIRRO PIAI DE CIMA, S/N°	1/ 2.000 L
53	E.M "JOÃO JOSÉ DA SILVA"	MURUNDU	RUA BAIRRO MURUNDU, S/N°	1 /2.000 L
54	E.M "ANGELINO RUIVO"	MURUNDU	RODOVIA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N°	1/ 2.000 L
ROTA 6				
	IMÓVEL	**BAIRRO**	**ENDEREÇO**	**QTD/CAPACIDADE**
55	E.M "TEREZA FALCI"	CUPIM	RODOVIA JULIO DALL FABBRO, S/N° - KM 8	1/ 2.000 L
56	E.M "JOCIEL RODRIGUES DE CAMARGO"	CUPIM	RODOVIA JÚLIO DAL FABBRO, S/N°, KM 8.	1/ 2.000 L
57	E.M "MARIA BENEDITA RODRIGUES"	VARGEM	RODOVIA JULIO DAL FABRO, KM15,5	3/ 1.000 L
58	E.M "PINGO DE GENTE - NOEMIO VIEIRA DA SILVA"	VARGEM	RODOVIA JULIO DAL FABBRO, S/N° - KM 13,50	1/ 2.000 L
59	E.M "REBECA MONCHATI VIEIRA"	LAGEADO	RUA BAIRRO DO LAGEADO, S/N°	1/ 2.000 L
60	E.M "BAIRRO SAMANO - "JOSÉ GABRIEL PINTO"	SAMANO	RUA BAIRRO SAMANO, S/N°	1/ 2.000 L
ROTA 7				
	IMÓVEL	**BAIRRO**	**ENDEREÇO**	**QTD/CAPACIDADE**

61	E.M “MAFALDA DALPRA MATIUSSO”	VOTORANTIM	ESTRADA MUNICIPAL IBN 454, S/N°	1/2.000 L
62	E.M "PROFª MÁRCIA BELMIRO DO LAGO"	SARÁ SARÁ	ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO VERAVA, S/N°	3/ 2.000 L – 1/ 5.000 L
63	E.M “GUILHERMINA PAULA DOMINGUES”	CARMO MESSIAS	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N°	1/ 2.000 L - 1/ 5.000 L
64	E.M “JOÃO BATISTA DIAS”	CARMO MESSIAS	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N°	2/ 2.000 L
65	E.M “WALDOMIRO ANTONIO SOARES”	VERAVA	ESTRADA MUNICIPAL DO VERAVA, S/N° - KM 17	2/ 2.000 L - 2/ 5.000 L
66	E.M “CRISTINA DOMINGUES DE SOUZA”	DOMINGUES	ESTRADA MUNICIPAL DO VERAVA , S/N°	1/ 500 L
67	E.M “BAIRRO COELHOS”	COELHOS	RUA AMÉLIA COELHO DIAS, S/N°	1/2.000 L

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

LOCAL	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E.M. "Messias Godinho"	Educação Infantil – Creche Ficha: 130
E.M. "Nova Santa Clara "	
E.M. "Benedito Nunes de Oliveira"	
E.M. "Profª Rosana Lima C. Marcicano"	
E.M. "Jonatha Kauê Barbosa Duganieri"/José C. Sena	
E.M. "Santa Terezinha"	
E.M. "Priscila Dias de Moraes"	
E.M. "Francisco Alves da Silva"	
E.M. "Pingo de Gente - Noemio Vieira"	
E.M. "Rebeca Monchati Vieira"	
E.M. "Vitor Aislan Ramalho Bispo"	
E.M. "Brincando e Aprendendo Profª Samara da Luz Camargo Veronese"	
E.M. "Catia Vieira Ribeiro Borba"	
E.M. "Dulce de Goes Freitas"	
E.M. "Nossa Senhora Aparecida"	
E.M. "Pequeno Aprendiz"	
E.M. "Jociel Rodrigues de Camargo"	
E.M. "Ester Domingues Ramalho"	
E.M. "Cristina Domingues de Souza"	
E.M. "Bairro Coelhos"	
E.M. “Mundo Encantado"	Educação Infantil – Pré-Escola Ficha: 153
E.M. "Criança Feliz Profª Vitória E.M. Cordeiro"	
E.M. "Hora Alegre - Profª Oriane C. de P. Silva"	
E.M. "Juliana Coelho da S. Hamada"	
E.M. "Gabriela Cipulo” (Unidades I e II)	
E.M. "Izaura Martinho do Nascimento"	
E.M. "Cezira Bolgioni Folena”	

E.M "João Batista Dias"	
EM. "Alexandre Vannuchi Leme"	Ensino Fundamental Ficha: 174
EM. "Moysés José Godinho"	
EM. "Inês Nunes Makiyama"	
EM. "Clélia Carmelo da Silva"	
EM. "Vereador José Muniz"	
EM. "Padre Elídio Mantovani"	
EM. "Antonio Coelho Ramalho"	
EM. "Ubirajara Pedroso Domingues"	
E.M. "Benedita Cordeiro Medelos"	
E.M. "Alice Vieira de Camargo"	
E.M. "Benedito Luiz Braga"	
E.M. "Vereador Lourival C. de Araújo"	
E.M. "Raimundo Vieira Bastos"	
E.M. "Recanto Feliz - Sandra R.R. da Silva" (Unidades I e II)	
E.M. "Salvador Ferreira de Campos"	
E.M. "Profª Yolanda Agostinho de Lima"	
E.M. "Luiz Gonzaga Soares"	
E.M. "Zeni Soares Ramalho"	
E.M. "Profº Calil Rahal Neto"	
E.M. "João Cardoso de Moraes"	
E.M. "José Gabriel Machado"	
EM. "Benedito Antonio Leite"	
EM. "Maria Apª Gabriel Cardoso"	
EM. "Prefeito Seme Issa"	
EM. "Joana Maria de Góes"	
EM. "João José da Silva"	
EM. "Angelino Ruivo"	
E.M. "Tereza Falci"	
E.M. "Maria Benedita Rodrigues"	
EM. "Bairro Samano José Gabriel Pinto"	
EM. "Mafalda Dalpra Matiusso"	
E.M. "Profª Márcia Belmiro do Lago"	
E.M. "Bairro Morro Grande"	
E.M. "Benedito Domingues Vieira"	
E.M. "Bairro Manuel Clemente"	
E.M. "Guilhermina Paula Domingues"	
E.M. "Waldomiro Antonio Soares"	

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades escolares e demais imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, conforme relação de locais, quantidades e programação a ser definida pela Administração.

5. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração, devendo a contratada observar os prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá realizar a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e reservatórios, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e produtos adequados para reservatórios destinados ao armazenamento de água potável, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.4 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem custos adicionais além dos valores contratados.

5.5. Nas unidades em que o acesso às caixas d'água estiver obstruído pela estrutura do telhado ou da cobertura, a contratada deverá realizar, quando previamente identificado e autorizado pela fiscalização, o destelhamento parcial ou total necessário à execução dos serviços.

5.6. Após a conclusão da limpeza e higienização dos reservatórios, a contratada deverá providenciar a recolocação das telhas e a recomposição das áreas afetadas, restabelecendo as condições originais da cobertura e garantindo sua adequada vedação, sem deixar materiais, aberturas ou situações que possam ocasionar infiltrações ou danos ao imóvel.

5.7 Qualquer dano causado ao patrimônio público durante a execução dos serviços deverá ser reparado pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais aplicáveis.

5.8 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, especialmente nos trabalhos em altura, quando aplicáveis, observando as Normas Regulamentadoras pertinentes e as demais disposições legais vigentes.

5.9 A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e suporte operacional necessários à plena execução dos serviços contratados, incluindo os procedimentos de limpeza, higienização

e desinfecção das caixas d'água, bem como o destelhamento e a posterior recolocação de telhas, quando necessários para acesso aos reservatórios.

Todos os recursos necessários à execução dos serviços deverão ser providenciados pela própria contratada, não sendo permitido exigir da Administração Pública o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte ou qualquer outro recurso operacional necessário ao cumprimento do objeto, devendo todos esses custos estar incluídos nos preços apresentados pela contratada, sem ônus adicionais para a Administração.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O Serviço deverá ser entregue após a formalização da compra, em até 30 (trinta) dias uteis após o recebimento do Pedido, ou conforme acordado previamente com a secretaria solicitante

7. LOCAL DE ENTREGA

. Os serviços deverão ser executados nos endereços das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme relação constante do Anexo deste Aviso, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos,

contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 15 de outubro de 2026

SEBASTIÃO LATARULO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 13881/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 192/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação**,** que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Nº	ITEM	Quantidade	Vlr Unt	TOTAL
01	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de até **2.000 (dois mil)** litros	90	R$	R$
02	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de **acima de 2.000 (dois mil) até 5.000 (cinco mil)** litros	08	R$	R$
03	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água com capacidade de	02	R$	R$

	acima de 5.000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) litros			
TOTAL R$				

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R$ ..... (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026

_____

Vedada apresentação de proposta manuscrita

PROCESSO Nº 13881/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 192/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).

PROCESSO Nº 13881/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 192/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº. **.....**e Inscrição Estadual nº. **.....**, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) **.....**, portador da Carteira de Identidade nº. **.....** e inscrito no CPF nº. **.....**, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( )

....., ...de ..... de 2026

_____

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO Nº 13881/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 192/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº. ..... é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

....., ...de ..... de 2026

_____

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.